

notícias

saobernardo.sp.gov.br

do município



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS

24 DE MARÇO DE 2021
Quarta-feira - Edição Especial Nº 2215
Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo



PERÍODO EMERGENCIAL

DE 27 DE MARÇO A 4 DE ABRIL

ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS
E NOVAS MEDIDAS



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 46829/2020

DECRETO Nº 21.513, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre alteração do Calendário Administrativo do exercício de 2021, instituído pelo Decreto nº 21.366, de 25 de novembro de 2020, promovendo a antecipação dos feriados de Corpus Christi, Aniversário da Cidade e Dia da Consciência Negra e do feriado de Corpus Christi do exercício de 2022, em decorrência da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o estado de Calamidade Pública reconhecido no Município pelo Decreto nº 21.116, de 24 de março de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo vírus da COVID-19;

Considerando o teor do Decreto nº 21.500, de 11 de março de 2021, que adotou a medidas de restrição da Fase Emergencial do Plano São Paulo em face o agravamento da COVID-19,

Considerando a necessidade de adoção de medidas objetivando ampliar o isolamento social e, conseqüentemente, promover a diminuição do contágio do vírus da COVID-19, no âmbito do Município;

Considerando os feriados previstos nas Leis Municipais nºs 1.493, de 9 de março de 1967 e 5.947, de 17 de abril de 2009, e

Considerando, por fim, os feriados dispostos no Calendário Administrativo, por meio do Decreto nº 21.366, de 25 de novembro de 2020, que alcança, no âmbito do Município, os serviços prestados pela Administração Pública, comércio, indústrias e o público em geral, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam antecipados para os dias 29, 30 e 31 de março e 1º de abril de 2021, os feriados de Corpus Christi, Aniversário da Cidade e Dia da Consciência Negra do exercício de 2021, previstos, no Decreto nº 21.366, de 25 de novembro de 2020, e o feriado de Corpus Christi referente ao exercício de 2022.

Art. 2º O trabalho nas unidades administrativas municipais obedecerá às datas antecipadas estabelecidas neste Decreto, excetuando-se as unidades que, pela natureza de seus serviços, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente, as que atuam nas áreas de saúde, segurança, assistência social, serviços funerários, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral ou, qualquer outro serviço reputado como essencial, a critério da respectiva autoridade competente.

Parágrafo único. Aos Secretários das Pastas fica autorizada a convocação dos servidores para que exerçam as atividades não passíveis de solução de continuidade, no período de 29 de março a 2 de abril de 2021, devendo as horas trabalhadas, além daquelas já previstas nas escalas de trabalho dos dias em questão, serem registradas no banco de horas crédito, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica revogada a compensação referente ao dia 4 de junho de 2021, anteriormente prevista no art. 4º do Decreto nº 21.366, de 25 de novembro de 2020.

§ 1º Com a revogação da compensação constante no **caput**, ficam reduzidas as horas a serem compensadas durante o exercício de 2021, ficando ainda alterado o período durante o qual o regime de trabalho fica acrescido de 20 (vinte) minutos, nos dias úteis, cabendo à portaria do Secretário de Administração e Inovação definir o novo período em que ele deverá ser cumprido.

§ 2º O regime normal de trabalho mencionado no § 1º deste artigo corresponde à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Ficam suspensas as férias, licenças-prêmio e prêmio por tempo de serviço (PTS) dos servidores vinculados à Secretaria de Segurança Urbana e todo o efetivo da Guarda Civil Municipal, agendadas para o mês de abril de 2021, estando excepcionados da regra do parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 21.367, de 25 de novembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
23 de março de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

ROSANGELA MARIA VIEIRA DA SILVA

Secretária Adjunta Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Administração e Inovação

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete